



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS  
CNPJ: 14.263.859/0001-06  
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO  
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

**CONTRATO Nº 019/2021**  
**PREGAO PRESENCIAL 044/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 911/2020**

Prefeitura do Município de Rio de Contas, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 14.263.859/0001-06, com sede no Largo do Rosário, nº 01, Centro, Rio de Contas, neste ato representado pelo prefeito municipal, o senhor CRISTIANO CARDOSO DE AZEVEDO, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade nº 3686201-07 SSP/BA, CPF 397.477.605-25, residente e domiciliado à Rua Waldemar Souto, nº 30, Bairro Sossego, Rio de Contas - Bahia, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, EVANDEMIR NOVAIS SANTOS, portador do Documento de Identidade nº 39.661.232-5 SSP/BA, e inscrito no CPF sob nº 983.158.385-04, residente e domiciliado à Rua Elis Regina, 2-B, Distrito de João Vaz, Rio de Contas – BA, CEP: 46.170-000, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADO**, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

**1 - DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1 – Constitui o objeto da presente licitação é o fornecimento de refeição, acompanhada de suco natural ou água mineral ou refrigerante, para atender a demanda da Administração Municipal na sede e nos distritos deste município, sob o regime de menor preço por lote.

**2 - DA VIGÊNCIA**

2.1 - O presente contrato vigorará da data da assinatura até 31 de dezembro de 2021.

2.2 – A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento;

**3 – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 - Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 38.600,00 (Trinta e oito mil, seiscentos reais), resultante das quantidades constantes da Proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Presencial nº 044/2020, amortizável mensalmente de acordo com nota fiscal.

**Parágrafo Único** – Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, para o fornecimento.

3.2 - O pagamento equivale ao fornecimento do lote **03**, especificados no processo licitatório, de acordo com Anexo I do Edital e valores vencedores na sessão pública do Pregão Presencial nº. 044/2020.

3.3 - O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento dos produtos do período, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.

3.4. – O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

3.5 - Não será aceita Nota Fiscal antecipada ao fornecimento, objeto dessa licitação, como forma de adiantamento de pagamento de futura obrigação.

3.6 - Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**  
CNPJ: 14.263.859/0001-06  
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO  
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

3.7 - Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

3.7.1 - Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.8. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

---

#### **4 – ORIGEM DOS RECURSOS**

---

4.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

**UO: 26001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ATIVIDADE: 2003 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
3390.36.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA  
FONTE: 0100.000

**UO: 28001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ATIVIDADE: 2006 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
2076 - INCENTIVO AS MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
3390.36.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA  
FONTE: 0100.000, 0101.001

**UO: 30001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO**

ATIVIDADE: 2029 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
3390.36.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA  
FONTE: 0100.000

**UO: 32001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ATIVIDADE: 2011 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE  
2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - PAB  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
3390.36.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA  
FONTE: 0102.002, 0114.014

**UO: 34001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ATIVIDADE: 2017 - AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
3390.36.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA  
FONTE: 0100.000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS  
CNPJ: 14.263.859/0001-06  
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO  
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

**UO: 33001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS  
HÍDRICOS**

ATIVIDADE: 2059 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
3390.36.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA  
3390 FONTE: 0100.000

**5 - DAS RESPONSABILIDADES**

**5.1 - DA CONTRATADA:**

5.1.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.2 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

5.1.3 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.

5.1.4 - Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

5.1.5 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

5.1.6 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento do objeto deste Contrato.

**5.2 – DA CONTRATANTE:**

5.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Terceira, às obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

5.2.2 - Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato

5.2.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.2.4 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, fornecimento entregue em desacordo com o Contrato;

**6 – DAS PENALIDADES**

6.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

6.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

6.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS  
CNPJ: 14.263.859/0001-06  
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO  
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

6.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

6.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

6.1.3.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

6.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

6.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

## **7 – DA RESCISÃO**

7.1 - A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, podendo ser aplicada multa rescisória.

7.1.2 - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinado por ato unilateral e escrito do Município de Rio de Contas nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o município; ou
- c) Judicial, nos termos da legislação.

7.2 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

7.2.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **8 – DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

8.1 – A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico - financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais ou outros



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**  
CNPJ: 14.263.859/0001-06  
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO  
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto, tudo em conformidade com o Art. 65º, da Lei Federal Nº 8.666 / 93 e suas alterações posteriores.

### **9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

9.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

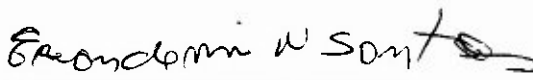
### **10 – DO FORO**

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Livramento de Nossa Senhora, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste Contrato.

10.2 - E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 02 (Duas) vias, para um só efeito legal, juntamente com 02 (Duas) testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo um via para a **CONTRATADA**, um parte para a **CONTRATANTE**.

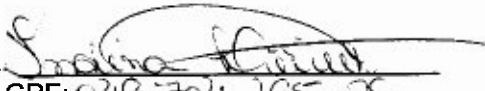
Rio de Contas, 06 de janeiro de 2021.

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**  
CONTRATANTE

  
**EVANDEMIR NOVAIS SANTOS**  
CPF nº983.158.385-04  
RG Nº 39.661.232-5 SSP/BA  
CONTRATADA

Testemunhas:

1.   
CPF: 035.039.845-20

2.   
CPF: 048.704.165-25



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS  
CNPJ: 14.263.859/0001-06  
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO  
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

## **EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2020.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 911/2020.**

---

**OBJETO:** Fornecimento de refeição, acompanhada de suco natural ou água mineral ou refrigerante, para atender a demanda da Administração Municipal na sede e nos distritos deste município.

---

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Rio de Contas - BA.

**CONTRATADA:** EVANDEMIR NOVAIS SANTOS  
CPF Nº: 983.158.385-04  
**ENDEREÇO:** Rua Elis Regina 2 B, Centro, João Vaz, Rio de Contas – Bahia  
CEP: 46.170-000

**Valor do Contrato:** R\$ 38.600,00 (Trinta e oito mil, seiscentos reais).

**Data da Assinatura:** 06/01/2021

**Validade:** 31/12/2021

EVANDEMIR NOVAIS SANTOS  
CPF sob nº 983.158.385-04  
Rua Elis Regina 2 B, Centro, João Vaz, Rio De Contas, Bahia, CEP: 46.170-000

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGAO PRESENCIAL 044/2020.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 911/2020.**

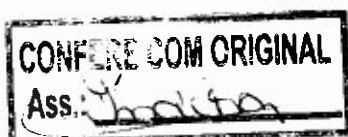
**OBJETO:** Fornecimento de refeição, acompanhada de suco natural ou água mineral ou refrigerante, para atender a demanda da Administração Municipal na sede e nos distritos deste município.

<i>Dados a constar na proposta</i>	
Razão Social	EVANDEMIR NOVAIS SANTOS
CPF	983.158.385-04
Endereço	Rua Elis Regina 2 B, Centro, João Vaz
Cidade	Rio de Contas -BA

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Presencial n.º 044/2020, e após termos tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas, formulamos a seguinte proposta:

<b>LOTE 03</b>					
<b>DISTRITO DE JOÃO VAZ - REFEIÇÃO (PORÇÃO)</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTDE</b>	<b>PREÇO</b>	<b>TOTAL</b>
01	REFEIÇÃO CONTENDO SALADA - MÍNIMO DE 120G POR PESSOA; ARROZ E FEIJÃO - MÍNIMO DE 150G POR PESSOA; 01 TIPO DE CARNE DE PRIMEIRA (VERMELHA, FRANGO OU SUÍNA)- MÍNIMO DE 200G POR PESSOA; 01 TIPO DE MASSA (ESPAGUETE) - MÍNIMO DE 150G POR PESSOA; VERDURAS, LEGUMES E SALADAS	UND	1.400	R\$ 24,00	R\$ 33.600,00
02	REFRIGERANTE LATA 350ML	UND	600	R\$ 4,00	R\$ 2.400,00
03	SUCO NATURAL 500ML	UND	600	R\$ 3,00	R\$ 1.800,00
04	ÁGUA MINERAL 500ML	UND	400	R\$ 2,00	R\$ 800,00
<b>VALOR DO LOTE 03</b>					<b>R\$ 38.600,00</b>

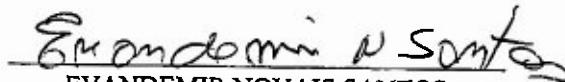
- A execução dos serviços, objeto desta licitação será na sede e nos distritos deste Município, de acordo com as solicitações da contratante, dentro do prazo contratual.
- Nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com impostos, transporte, descarregamento, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que o objeto será entregue de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
- Declaramos, também, que nenhum direito à indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.
- Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.



*[Assinatura]*

EVANDEMIR NOVAIS SANTOS  
CPF sob nº 983.158.385-04  
Rua Elis Regina 2 B, Centro, João Vaz, Rio De Contas, Bahia, CEP: 46.170-000

RIO DE CONTAS – 14 de Dezembro 2020.

  
EVANDEMIR NOVAIS SANTOS  
CPF: 983.158.385-04

CONFERE COM ORIGINAL  
Ass.: 